

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA – MODALIDADE PRESENCIAL – LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA,
PEDAGOGIA E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

PUCRS

2022/2

1. ABERTURA

1.1. O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de transferência externa com concessão de bolsas de estudos integrais (100%) para os cursos de graduação previstos neste Edital, na modalidade presencial, para o segundo semestre letivo do ano de 2022, em conformidade às disposições do Edital nº 66/2021, do Ministério da Educação, que tem como objetivo a implementação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares.

1.2. O Processo de Seleção para a Concessão de Bolsas de Estudos destina-se a candidatos regularmente matriculados em curso de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, Letras Português ou Ciências Biológicas, cursando até no máximo o segundo semestre do curso de origem, em outras Instituições de Ensino Superior, que pretendem dar continuidade em seus estudos na PUCRS.

1.2.1. A classificação neste Processo de Seleção é válida somente para ingresso no curso no segundo semestre de 2022, não podendo ser aproveitado o resultado obtido com base neste Edital em eventuais certames futuros ou em outros processos de ingresso.

1.3. As bolsas são destinadas para professores em serviço na Rede Pública, ou suas conveniadas, e que atuem na Educação Infantil, ou no Ensino Fundamental I ou II, ou no Ensino Médio ou na Educação de Jovens e Adultos, mediante apresentação de documento que comprove sua vinculação celetista ou estatutária profissional junto à Rede Pública ou suas conveniadas e para alunos com bom desempenho no ENEM – em uma das edições entre 2012 e 2020, devendo ter obtido média mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas quatro áreas do conhecimento, e não ter zerado a prova de redação –, sob o compromisso de realizarem 1 (um) ano de residência docente na rede pública de ensino, ou suas conveniadas, com recebimento de bolsa.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS SOBRE A CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas bolsas para os cursos de graduação, na modalidade presencial, em Ciências Biológicas – Licenciatura; Pedagogia / Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; e Letras – Língua Portuguesa.

2.2. O prazo máximo para a conclusão do curso para o (a) candidato (a) selecionado (a) no âmbito e condições deste Edital será no segundo semestre de 2025, não podendo haver a conclusão antecipada do curso, e, sem possibilidade de cancelamento de disciplinas e/ou trancamento, cancelamento, interrupção ou suspensão do curso.

2.3. As bolsas previstas neste Edital são válidas somente para ingresso no curso no segundo semestre de 2022, conforme calendário acadêmico da PUCRS.

3 DAS INSCRIÇÕES, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA MATRÍCULA

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas somente de forma presencial, mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital, junto ao Núcleo de Serviços da Coordenadoria de Registro Acadêmico, localizado no térreo do Prédio 15, na Central de Atendimento ao Aluno da PUCRS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.

3.2. **Período de inscrição:** as inscrições para o processo de que trata este Edital e consequente obtenção de Bolsas de Estudos no âmbito do Edital nº 66/2021 do Ministério da Educação deverão ser realizadas pelo (a) candidato (a) ou seu representante legal no período de **18/07/2022 a 22/07/2022**.

3.3. As vagas de transferência serão ofertadas exclusivamente para ingresso no nível II dos currículos: 9113 Pedagogia, 9111 Letras Português e 9606 Ciências Biológicas Licenciatura.

3.3.1. O nivelamento de que trata o subitem 3.3 dependerá de análise de aproveitamento de disciplinas, mediante análise de currículo a partir de apreciação do histórico escolar da IES de origem do candidato, com autenticação física ou eletrônica, e dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação na IES de origem, que devem ser apresentados pelo requerente no ato da inscrição;

3.3.2. O aproveitamento pode ser concedido desde que seja verificada equivalência de conteúdo e carga horária entre as disciplinas que integram o currículo do curso da PUCRS e as cursadas pelo requerente em sua IES de origem;

3.3.3. Disciplinas do primeiro semestre do curso de ingresso não aproveitadas deverão ser cursadas até o segundo semestre de 2025.

3.4 – É condição indispensável a apresentação, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- a. 01 (uma) cópia simples da carteira de identidade;
- b. 01 (uma) cópia simples do CPF (exceto se já constar na carteira de identidade);
- c. 01 (uma) foto recente, tamanho 3x4 do candidato;
- d. 01 (um) comprovante de residência atualizado;
- e. 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f. 01 (uma) cópia do comprovante de quitação eleitoral (se 18 anos completos no ano vigente);
- g. 01 (uma) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino, se 18 anos completos no ano vigente até 45 anos de idade;

h. comprovação de sua atuação e vinculação profissional celetista ou estatutária junto à rede pública de ensino ou suas conveniadas. Serão aceitos como comprovantes a Carteira de Trabalho devidamente anotada, Termo de Posse ou Portaria de Nomeação e declaração de Vínculo celetista ou estatutário ativo, firmado pelo empregador.

i. Histórico Escolar – conforme Portaria nº 230, de 9 de março de 2007, do Ministério da Educação – de caráter oficial, com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem, que informe o nome do curso a que está vinculado o estudante, o número do ato de reconhecimento do curso em questão, que ateste as disciplinas cursadas, ano/período em que foram cursadas e respectivas cargas horárias, bem como as notas nelas obtidas;

j. Atestado/Declaração de Vínculo/Matrícula oficial com timbre da instituição de Ensino Superior de origem;

k. Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na IES de origem, em documento timbrado, com carga horária, de acordo com o Histórico Escolar, caso o requerente queira pleitear aproveitamento de disciplinas. (*Conteúdos programáticos são documentos que detalham as matérias abordadas nas disciplinas cursadas, contendo o conjunto de conhecimentos com os quais o acadêmico teve contato nelas, bem como a bibliografia que compõe o conteúdo lecionado e demais dados pertinentes*).

3.5 A não entrega de qualquer documento obrigatório, conforme previsto neste Edital, acarretará a desclassificação automática do candidato, quando da análise dos documentos.

3.6 Os documentos não serão devolvidos ao fim da análise.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. A classificação dos candidatos com documentação aprovada considerará os que tiverem maior percentual de aproveitamentos de disciplinas concedidos do primeiro nível semestral dos cursos ofertados da PUCRS.

5 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A PUCRS entrará em contato por telefone e e-mail informados na inscrição, para notificar os candidatos que tiverem seu pedido aceito.

6 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTES ÀS BOLSAS

6.1. O beneficiário contemplado com uma das bolsas previstas neste Edital receberá bolsa integral nos encargos educacionais (mensalidades), não contemplando outras despesas como deslocamento, transporte, alimentação, fotocópias, aquisição de material didático, viagens nacionais e internacionais, atividades acadêmicas promovidas por empresas parceiras, entre outras despesas não consideradas encargos educacionais.

6.2. O pagamento das bolsas referidas neste Edital fica condicionado ao repasse de recursos pelo Ministério da Educação para a PUCRS, conforme estipulado no Edital 66/2021, ficando a PUCRS isenta de qualquer

responsabilidade ocasionada por atrasos, suspensões ou cancelamentos dos valores ou do Programa por parte do Ministério da Educação do Governo Federal.

7 DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

7.1. Exigir-se-á dos candidatos selecionados, a efetivação da matrícula de forma presencial e a assinatura de Termo de Concessão de Bolsa, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital 66/21 do Ministério da Educação, bem como demais normativas institucionais previstas neste Edital para a concessão da bolsa.

7.2. A não realização da matrícula e assinatura no Termo de Concessão de Bolsa, no período estabelecido neste Edital, acarretará a desclassificação do candidato.

7.3. A matrícula será realizada obrigatoriamente no período de **25/07/2022 a 28/07/2022**, em todos os componentes curriculares do módulo, não sendo permitido cancelamento de disciplina nem trancamento de matrícula, sob pena de perda do benefício.

7.4. Os candidatos selecionados para as vagas e bolsas previstas neste Edital estão cientes de que deverão concluir o curso no **SEGUNDO semestre de 2025**, não podendo haver a conclusão antecipada do curso e não sendo permitidos seu trancamento ou suspensão, sob pena de cancelamento do benefício e a respectiva devolução dos valores recebidos.

8 DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

8.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, e no Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado pelo aluno, das disposições normativas e contratuais do Regimento da PUCRS, das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

8.2. Fica o beneficiário ciente de que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou suspensão da matrícula, ou não conclusão do curso pelo estudante no prazo previsto neste Edital, serão cobrados, a título de ressarcimento, de forma retroativa, todos os valores já concedidos ao acadêmico como bolsa de estudos até a data de seu desligamento do curso, devendo os valores serem ressarcidos à PUCRS no prazo de 30 dias a contar da data do cancelamento ou trancamento do curso, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e deferida após análise da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Continuada, mediante requerimento registrado na Coordenadoria de Registro Acadêmico da PUCRS.

8.3. Caso haja o cancelamento do fomento pelo Ministério da Educação, a PUCRS poderá efetuar o cancelamento das bolsas em andamento, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiado.

9 DO TRATAMENTO DE DADOS

9.1. O candidato, ao inscrever-se para este processo seletivo, autoriza a PUCRS a tratar os seus dados pessoais, não

se limitando a nome completo, endereço, estado civil, curso, número de matrícula, RG, CPF, carteira de motorista, e-mail, fotografia/imagem do Aluno, biometria, nota obtida junto ao ENEM, nota obtida na redação, atuação profissional, telefone, SMS, dados bancários, seus contatos de aplicativos de mensagens instantâneas, para os fins de seleção e divulgação dos resultados deste processo seletivo, compartilhamento dos dados com o Ministério da Educação e com as outras IES parceiras do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares, bem como criação de base de dados para fins de contato para oferta de serviços educacionais e materiais promocionais.

9.2. Os candidatos, ao se inscreverem, declaram que estão de acordo com todas as condições previstas neste Edital.

9.3. Tratamento dos dados pessoais estabelecido na Cláusula 9.1 acima, de acordo com o que estabelece o inciso X, do artigo 5º, da Lei nº 13.709, de agosto de 2018, refere-se a toda operação realizada com dados pessoais, como as que concernem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação e Educação Continuada da PUCRS.

Porto Alegre, 15 de julho de 2022.